



TC 030.548/2010-1

Tomada de Contas Especial

Trata-se de justificativa para **Notificação de Dívidas** do Senhor ROSALVO JONAS BORGES SALES do Acórdão nº 7128/2012- TCU – Primeira Câmara, proferido em Sessão Extraordinária, no dia 20/11/2012.

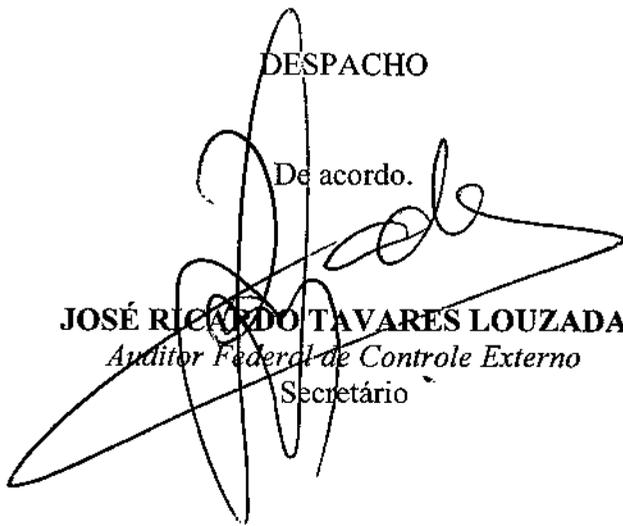
Tendo em vista que a presente Secex mandou a primeira notificação (peça 63) para o endereço constante no Sistema CPF da Receita Federal e que a mesma retornou por motivo “ausente” (peça 78), a segunda notificação (peça 79), retornando por motivo “não procurado” (peça 80), a terceira notificação (peça 83), que retornou por motivo “desconhecido” (peça 85) e a quarta notificação (peça 86), retornando pelo motivo “desconhecido” (peça 87) e por não haver outro endereço disponível para reenvio, proponho que a notificação do *decisium* supracitado seja feita através de edital, à ser publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com os arts. 22, inciso III, da Lei nº 8.443/92 e 3º, inciso IV da Resolução TCU nº 170/2004.

Secex-BA em 11 de Fevereiro de 2014


MÁRCIA VANESSA ANDRADE COSTA
Estagiária de Direito

DESPACHO

De acordo.


JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Auditor Federal de Controle Externo
Secretário